



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022-CONTRATAÇÃO

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.01.0054

O **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, de acordo com o **Processo nº 004693/2022**, devidamente autorizados pela autoridade competente. O Pregão Eletrônico será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 004/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo: nº 004693/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor preço global

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Educação

Prazo da Validade das Propostas: Não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

OBJETO: Contratação de instituição/empresa especializada consultoria e assessoria educacional e provimento de plataforma digital para a Rede Municipal de Ensino do Município de Colatina/ES, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 18/08/2022.

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 31/08/2022.

2.4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia 31/08/2022.

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias:

3.1.1 - Dotação Orçamentária: 1000021236500152056- Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 304 - FR: 11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art.212 da CF/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1.2 - Dotação Orçamentária: 1000021236100152050 - Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 262 - FR: 21200000000 - Transferência do Salário Educação.

4 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://painel.colatina.es.gov.br/> ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacoes.colatina@gmail.com, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.3 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

4.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

4.7 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.11 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.1.1 - Não poderão participar da presente Licitação;

a) - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

b) - As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) - As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art.87, Incisos III e IV, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações;

d) - As interessadas que estiverem em regime de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

e) - A empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, corroborando com a Jurisprudência do STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;

f) - Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Colatina e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

g) - Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

h) - Esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colatina ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

i) - Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

5.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema do Portal de Compras Públicas, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.4.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

5.4.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

5.4.5 - **DECLARA**, que está de acordo com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD**, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.4.6 **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas **no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal** por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br <<mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br>>.

6.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso..

6.6 - Os licitantes deverão apresentar todas as declarações e documentos solicitados na Plataforma do Portal de Compras para título de conferência.

6.7 - O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8- DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação da proposta:

8.2.1. Valor unitário e total do item;

8.2.2. Marca, modelo e fabricante;

8.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do presente certame;

8.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

8.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.3 - Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.7 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado peça equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.8.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

11.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12 - DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para Administração.

12.2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

13.1.1-Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº10.024/2019.

13.2 - O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1 - A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item/lote ofertado (conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

c) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da Unidade e Qualidade, Marca, Preço, Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

e) Indicação do banco, número da conta e a agência para fins de pagamento.

13.3 - O(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 13, subitem 13.2.

13.3.1 - A arrematante deverá, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

13.4 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 13, subitem 13.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.6.1 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.8 - O(a) Pregoeiro(a), em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13, subitem 13.2.

13.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9.1 - Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

13.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.

13.11 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.4 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.5 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

14.1.6 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

14.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

14.2.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.9 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

14.3.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

14.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.4.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

14.4.2 - Apresentação de declaração de disponibilidade de quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo, contendo, no mínimo:

- a. um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Administração com registro no CRA;
- b. um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Pedagogia; especialização na área de Educação ou Gestão Pública;
- c. um profissional de nível superior, da área de docência, com no mínimo, doutorado na área educacional.

14.4.3 - Será exigida da licitante a apresentação de comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA ES), acompanhado da respectiva certidão, mencionando o responsável técnico registrado no mesmo órgão.

14.4.4 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes características:

- 14.4.4.1 - Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- 14.4.4.2 - Nome da empresa que executou os serviços;
- 14.4.4.3 - Indicação sumária dos serviços executados;
- 14.4.4.4 - Período de execução dos serviços, com início e término de execução;
- 14.4.4.5 - Identificação do emitente (CPF/RG).

14.4.5 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica que a empresa mantenha ou manteve deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

maior relevância a seguir definida, com fulcro no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são:

14.4.5.1 - Atividades de formação de profissionais da educação, tais como: gestores, pedagogos, professores dos Anos Iniciais e Finais do Ensino e pessoal de suporte educacional, voltados ao público alvo da Educação Especial.

14.4.5.2 - Elaboração dos seguintes documentos técnicos, tais como: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Proposta Pedagógica (PP), Propostas Curriculares para redes municipais e Planos Municipais de Educação.

14.4.5.3 - Organização e realização de eventos, tais como: seminários; conferências; audiências públicas.

14.4.6 - Em caso de dúvidas pela Administração das informações prestadas no(s) atestado(s), o licitante deverá disponibilizar, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, assim como notas fiscais da execução dos serviços, o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4.7 - A licitante deverá apresentar documento comprobatório de que dispõe de plataforma virtual para EAD, para realização dos eventos que exigirem carga horária na modalidade de educação à distância/online, contemplando, no mínimo:

14.4.7.1 - Acesso ao ambiente virtual com manual de orientações;

14.4.7.2 - Ferramentas e configurações (ver perfil, modificar perfil, alterar senha, mensagens);

14.4.7.3 - Acesso ao curso;

14.4.7.4 - Ambiente do curso (com link para chat, fórum, postagem de atividades com e semanexos).

14.4.7.5 - Navegadores Firefox, Chrome e Internet Explorer;

14.4.7.6 - Linguagem moodle ou outra;

14.4.7.7 - Servidor de segurança local ou nuvem;

14.4.7.8 - Plataforma disponibilizada em tablets, celular, notebook, microcomputador.

14.4.8 - A licitante deverá apresentar documento comprobatório de que dispõe de plataforma digital gamificada de avaliação e aprendizagem individualizada, conforme especificações detalhas no Anexo II.

14.4.9 - Ao final de cada curso será aplicada a todos a Avaliação de Satisfação do Participante, em instrumento próprio. O instrumento de Avaliação de Satisfação do Participante objetiva aferir o resultado imediato do curso realizado. Neste instrumento serão avaliados os seguintes tópicos: a) programa b) formadores c) infraestrutura e logística. Essa avaliação visa apurar o grau de satisfação dos cursistas em relação ao evento efetivamente concluído.

14.5 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

14.6 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.7 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

14.8 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

14.9 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.10 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

14.11 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.12 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

14.13 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.14 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.15 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.16 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.17 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.18 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.18 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15 - RECURSOS

15.1- Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Colatina, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o Contrato de Fornecimento, constante do ANEXO VIII.

18.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

18.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - ANEXO II, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18.4 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colatina;

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, terá o prazo de vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza a legislação vigente.

20 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 - Todas as orientações acerca da entrega constam nos itens 5 e 6 do Termo de Referência e especificação do objeto, Anexo II.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 22.1.1 - Não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta
- 22.1.2 - Não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;
- 22.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 - Não manter a proposta;
- 22.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

22.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

22.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 - A participação do Proponente neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com impostos, taxas, transporte, pessoas e outras.

23.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

23.13 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com, ou através do telefone (27) 3177-7866, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

23.14 - Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

- 23.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 23.14.2 - Anexo II - Especificação dos Objetos/Planilha
- 23.14.3 - Anexo III - Modelo de Proposta
- 23.14.4 - Anexo IV - Minuta da Contrato
- 23.14.5 - Anexo V - Especificações Técnicas

Colatina/ES, 17 de agosto de 2022

Cidimar Andreatta
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de instituição/empresa especializada consultoria e assessoria educacional e provimento de plataforma digital para a Rede Municipal de Ensino do Município de Colatina/ES, conforme especificações constantes deste termo.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de instituição/empresa especializada consultoria e assessoria educacional e provimento de plataforma digital para a Rede Municipal de Ensino do Município de Colatina/ES.

2 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 - Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Na constante busca da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a Secretaria Municipal de Educação de Colatina tem enfrentado, cotidianamente, grandes e novos desafios para cumprir sua missão institucional e, para tal, vem buscando constante atualização pedagógica e tecnológica, realizando formação de seus profissionais. Tendo em vista o permanente levantamento de conhecimentos essenciais e necessários para a oferta de uma educação pública e de qualidade, realizado pela atual administração e as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Colatina Lei n. 6.270/2015, com vigência de 2015 a 2025, faz-se necessária a contratação dos serviços educacionais neste Termo de Referência elencados.

3.2. É necessário promover espaços de formação como forma de investir no aperfeiçoamento profissional dos colaboradores da educação da rede municipal de ensino com a intenção de qualificar o processo de gestão e de ensino e melhorar o desempenho e aprendizagem dos estudantes, considerando os desafios que se apresentam na educação infantil, nos anos iniciais, nos finais e os desafios que envolvem o trabalho das equipes administrativas e gestores educacionais.

3.3. Para além desta questão da obrigação legal de prover formação continuada para os profissionais da educação, há outro aspecto de relevância no contexto do planejamento da gestão educacional, que é a repercussão da transformação digital na educação. De modo geral, os municípios precisaram em maior ou menor medida, realizar um programa de alfabetização digital de seus profissionais e de apoio pessoal. A escola pós-pandemia será híbrida por um tempo indefinido. Ou seja, suas atividades serão realizadas de forma presencial e remota. Além disso, a classe educacional continuará passando por enormes desafios e por um momento complexo, que gera muita ansiedade em seus profissionais. Por tudo isso, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, concebeu esta proposta para continuar formando suas equipes, construir um documento curricular e prover uma plataforma digital de aprendizagem para alunos, professores, gestores e familiares.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.1 - Os serviços a serem executados compreendem:

a) Formação na modalidade de curso semipresencial (presencial e à distância/online); envolvendo profissionais dos segmentos da comunidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

b) Os serviços a serem entregues sob a forma de produtos encontram-se detalhados no Anexo II.

5 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A Contratante ira emitir a Autorização de Serviços de acordo com a necessidade e o planejamento das atividades de formação da Secretaria Municipal de Educação.

b) A Contratada deverá oferecer e executar serviços com qualidade, respeitando os prazos de cumprimento e responsabilizando-se por quaisquer danos ou eventuais prejuízos que possa causar à SEMED.

c) Os materiais necessários à realização dos serviços (eventos e documentos técnicos) são de inteira responsabilidade da licitante, conforme especificações contidas neste TR e respectivos anexos.

d) A metodologia dos cursos deverá incluir exposição teórica, dialogada e prática, com o apoio de material impresso e/ou autoinstrucional, exercícios e/ou dinâmicas, bem como análise/estudo de casos voltados à apropriação da aprendizagem, dentre outras, com processo contínuo de avaliação, conforme conteúdo programático. A Contratada será responsável pela elaboração e controle da ficha de presença, produção, controle e distribuição de todo o material didático e entrega de relatório de avaliação e de participação ao final do curso.

e) Para todos os cursos deverão ser elaborados os Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC, os quais deverão ser disponibilizados e entregues com antecedência mínima de 10 dias anteriores ao início dos cursos, em local estipulado pela Contratante. Anexos aos PPC deverão constar os currículos dos formadores.

f) A Contratada deverá designar o responsável pelo canal de comunicação entre ela e a Contratante, informando os telefones de contato, além de e-mail, necessários para a devida comunicação entre as partes. Caso ocorra alguma alteração no designado(a), informar à SEMED sobre a mudança com os novos contatos no prazo máximo de 24 horas.

g) A Contratada é responsável pelos espaços onde ocorrerão as formações, workshops e seminários. Tais espaços deverão comportar com conforto e segurança o número de participantes, bem como ser climatizado e possuir acessibilidade a todos.

h) O pagamento devido à Contratada por parte da SEMED deverá ser posterior à execução de cada produto/serviço.

i) Só receberão certificado os participantes que obtiverem frequência maior que 70% das horas do curso, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar os mecanismos de controle de frequência empregados.

j) Os cursos/eventos serão realizados nas instalações físicas disponibilizadas pela Contratada, com equipamentos e mobiliários compatíveis com o tipo e as características do evento, conforme as especificações contidas no Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital.

k) Os Materiais didáticos/apostilas e outros materiais impressos ou online necessários para desenvolvimento dos cursos, a serem fornecidos aos participantes dos cursos, deverão ser reproduzidos observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental e conforme as especificações contidas no Anexo II - Especificações Técnicas.

l) Os serviços desta licitação deverão ser, em sua plenitude, de boa qualidade, respeitando as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

supracitadas. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução, a serem repassados pela Secretaria Municipal de Educação.

m) É de responsabilidade da licitante as despesas com traslado, alimentação, hospedagem e honorários dos profissionais contratados para os serviços constantes deste Termo de Referência.

n) Os objetivos, assim como o conteúdo programático e outros elementos básicos de cada curso, serão discutidos e validados pela equipe da SEMED. Os demais elementos que orientarão a execução dos cursos/eventos constarão do Plano de trabalho a ser apresentado pela contratada.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - As aquisições dos serviços constantes do presente documento ocorrerão mediante a emissão e encaminhamento, para a Contratada, de Autorização de Fornecimento.

6.2 - A execução do serviço prestado deverá atender ao um cronograma construído pela Gestão/Fiscalização do Contrato, em comum acordo com a Contratada, respeitando-se os cursos escolhidos com seus respectivos programas curriculares e carga horária, as datas previstas, bem como a possível alteração das datas por quaisquer fatos inesperados. A Contratada que não atender os pressupostos acima fica inadimplente para receber pelo serviço prestado.

6.3 - O início da execução dos serviços se dará efetivamente 10 dias antes do início do evento/produto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos.

6.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5 - O recebimento definitivo ocorrerá por ocasião da entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência, e se dará pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos, no que couber, em termo circunstanciado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Assinar o contrato de prestação de serviços.

7.2 - A empresa Contratada deverá possuir capacidade de disponibilizar, já a partir da sua contratação, um canal de comunicação com a SEMED (endereço, telefone, endereço e-mail, nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

7.3 - A Contratada deverá abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução dos serviços avençados.

7.4 - Previamente à execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar planejamento (Projeto Pedagógico dos Cursos/Proposta Metodológica para realização do serviço) com descrição pormenorizada do que será executado, isto é, elaborar versão prévia de serviço para aprovação da Contratante, e, após aprovação, elaborar a versão final.

7.5 - Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. Comunicar à SEMED qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.6 - Se responsabilizar pelos espaços onde ocorrerão as formações, workshops e seminários. Tais espaços deverão comportar com conforto e segurança o número de participantes, bem como ser climatizado e possuir acessibilidade a todos.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à SEMED ou a terceiros, no cumprimento do objeto.

7.8 - Fornecer os produtos discriminados na sua proposta e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

7.9 - Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, ou resultantes de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação.

7.10 - Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.11 - Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Contratante.

7.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.13 - Responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a serem vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços.

7.14 - A Contratada deverá no caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto, adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a SEMED e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

7.15 - Prestar esclarecimentos à SEMED sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.16 - Ceder o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos produtos adquiridos, em caráter definitivo à Secretaria Municipal de Educação, incluindo os módulos desenvolvidos e os resultados produzidos em consequência dessa contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, manuais e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica. A Contratada ficará proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto dos serviços contratados, salvo se houver a prévia autorização por ato da Secretaria Municipal de Educação.

7.17 - Caso a Contratada não esteja estabelecida no Município da Contratante, deverá apresentar, na assinatura da Autorização de Fornecimento, Declaração indicando nome do profissional, CPF, endereço com CEP, número do telefone e e-mail do representante legal da Contratada no Município da Contratante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessários à execução deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.2 - Atestar a entrega dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.3 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente designados, que se encarregarão dos contatos com a Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato.

8.4 - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela Contratada, devendo aprovar cada etapa executada.

8.5 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.

8.6 - Suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

8.7 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.8 - Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.

8.9 - Aplicar à Contratada sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.10 - Disponibilizar lanche nos intervalos da formação.

8.11 - Indicar um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.

8.12 - Articular a inscrição dos profissionais cursistas.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados fica designada a servidora Ruslane Marcelino de Mello Campos Novais - Coordenadora de Formação Continuada, contato pelo telefone (27) 3177-7815.

10.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, designado pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

10.3 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

10.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.5 - O representante da Administração anotar^á em registro pr^oprio todas as ocorr^ências relacionadas com a execu^ço do contrato, indicando dia, m^ês e ano, bem como o nome dos funcion^ários eventualmente envolvidos, determinando o que for necess^ário ^à regulariza^ço das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ^à autoridade competente para as provid^ências cab^íveis.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos dos servi^ços efetivamente prestados, ser^ão realizados de acordo com a presta^ço dos servi^ços, mediante a apresenta^ço, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Munic^ípio de Colatina, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilita^ço no procedimento licitator^ío, a saber:

11.1.1 - Certid^ão Negativa ou Certid^ão Positiva com Efeito Negativa, de d^ébitos relativos a Tributos Federais e ^à Dívida Ativa da Uni^ão unificando as Contribui^ço^{es} Previdenci^árias;

11.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi^ço - FGTS;

11.1.3 - Certid^ão Negativa ou Certid^ão Positiva com Efeito Negativa, de d^ébitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

11.1.4 - Certid^ão Negativa ou Certid^ão Positiva com Efeito Negativa, de d^ébitos perante a Fazenda Municipal - Munic^ípio Sede da Empresa;

11.1.5 - Certid^ão Negativa ou Certid^ão Positiva com Efeito Negativa, de d^ébitos perante a Justi^ça do Trabalho;

11.1.6 - Comprova^ço da Inscri^ço no CNPJ;

11.1.7 - Certid^ão Negativa de D^ébitos (CND) Municipal, perante a Fazenda P^ública do Munic^ípio de Colatina.

11.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos dever^ão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Munic^ípio de Colatina, sempre no 1^o (primeiro) dia ^útil do m^ês subsequente ao da presta^ço dos servi^ços, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, ser^ão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias ^úteis ap^ós a respectiva apresenta^ço.

11.3 - Os pagamentos somente ser^ão realizados atrav^és de Ordem Banc^ária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Ag^ência Banc^ária para emiss^ão da respectiva Ordem Banc^ária.

11.4 - Ocorrendo erros na apresenta^ço das Notas Fiscais ou nos documentos relativos ^{às} obriga^ço^{es} fiscais/trabalhistas, ser^á solicitada a Contratada provid^ências para retifica^ço, ficando estabelecido que o prazo para pagamento ser^á contado a partir da data da regulariza^ço da pend^ência.

11.5 - A Nota Fiscal dever^á conter o mesmo CNPJ e raz^ão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilita^ço.

11.6 - Qualquer altera^ço feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informa^ço^{es} registradas no certame, dever^á ser comunicado ao Munic^ípio de Colatina, mediante documenta^ço pr^opria, para aprecia^ço da autoridade competente.

11.7 - O Munic^ípio de Colatina poder^á deduzir do pagamento import^âncias que a qualquer t^ítulo lhe forem devidos pela Contratada, em decorr^ência de descumprimento de suas obriga^ço^{es}.

11.8 - Para a efetiva^ço do pagamento a Contratada dever^á manter as mesmas condi^ço^{es} previstas no edital no que concerne a proposta de pre^ço e a habilita^ço.

11.9 - Nenhum pagamento ser^á efetuado ^à empresa, enquanto houver pend^ência de liquida^ço de obriga^ço financeira, em virtude de penalidade ou inadimpl^ência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.11 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 - As empresas participantes deverão comprovar a Qualificação Técnica, por meio de:

12.1.1 - Apresentação de declaração de disponibilidade de quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo, contendo, no mínimo:

- a) um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Administração com registro no CRA;
- b) um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Pedagogia; especialização na área de Educação ou Gestão Pública;
- c) um profissional de nível superior, da área de docência, com no mínimo, doutorado na área educacional.

12.1.2 - Será exigida da licitante a apresentação de comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA ES), acompanhado da respectiva certidão, mencionando o responsável técnico registrado no mesmo órgão.

12.1.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes características:

- 12.1.3.1 - Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- 12.1.3.2 - Nome da empresa que executou os serviços;
- 12.1.3.3 - Indicação sumária dos serviços executados;
- 12.1.3.4 - Período de execução dos serviços, com início e término de execução;
- 12.1.3.5 - Identificação do emitente (CPF/RG).

12.1.4 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica que a empresa mantenha ou manteve deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definida, com fulcro no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são:

12.1.4.1 - Atividades de formação de profissionais da educação, tais como: gestores, pedagogos, professores dos Anos Iniciais e Finais do Ensino e pessoal de suporte educacional, voltados ao público alvo da Educação Especial.

12.1.4.2 - Elaboração dos seguintes documentos técnicos, tais como: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Proposta Pedagógica (PP), Propostas Curriculares para redes municipais e Planos Municipais de Educação.

12.1.4.3 - Organização e realização de eventos, tais como: seminários; conferências; audiências públicas.

12.1.5 - Em caso de dúvidas pela Administração das informações prestadas no(s) atestado(s), o licitante deverá disponibilizar, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, assim como notas fiscais da execução dos serviços, o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.6 - A licitante deverá apresentar documento comprobatório de que dispõe de plataforma virtual para EAD, para realização dos eventos que exigirem carga horária na modalidade de educação à distância/online, contemplando, no mínimo:

- 12.1.6.1 - Acesso ao ambiente virtual com manual de orientações;
- 12.1.6.2 - Ferramentas e configurações (ver perfil, modificar perfil, alterar senha, mensagens);
- 12.1.6.3 - Acesso ao curso;
- 12.1.6.4 - Ambiente do curso (com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos).
- 12.1.6.5 - Navegadores Firefox, Chrome e Internet Explorer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.1.6.6 - Linguagem moodle ou outra;

12.1.6.7 - Servidor de segurança local ou nuvem;

12.1.6.8 - Plataforma disponibilizada em tablets, celular, notebook, microcomputador.

12.1.7 - A licitante deverá apresentar documento comprobatório de que dispõe de plataforma digital gamificada de avaliação e aprendizagem individualizada, conforme especificações detalhas no Anexo II.

12.2 - Ao final de cada curso será aplicada a todos a Avaliação de Satisfação do Participante, em instrumento próprio. O instrumento de Avaliação de Satisfação do Participante objetiva aferir o resultado imediato do curso realizado.

12.2.1 - Neste instrumento serão avaliados os seguintes tópicos:

a) programa

b) formadores

c) infraestrutura e logística.

12.2.2 - Essa avaliação visa apurar o grau de satisfação dos cursistas em relação ao evento efetivamente concluído.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - falhar fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - cometer fraude fiscal.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 - multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DA VIGÊNCIA:

14.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza a legislação vigente.

15 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá cumprir com todas as especificações técnicas contidas no anexo V deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00014152	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 1100 LICENÇAS DE PLATAFORMA DIGITAL disponibilização de 1100 licenças de plataforma digital de aprendizagem.		MESES	12	27.338,67	328.064,04
00002	00001	00014153	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PEDAGOGOS E COORDENADORES ESCOLARES formação continuada para gestores, pedagogos e coordenadores escolares, com carga horária total de 80 horas.		UN	3	27.816,84	83.450,52
00003	00001	00014153	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PEDAGOGOS E COORDENADORES ESCOLARES formação continuada para gestores, pedagogos e coordenadores escolares, com carga horária total de 80 horas.		UN	1	27.816,84	27.816,84
00004	00001	00014154	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EQUIPES ADMINISTRATIVAS formação continuada para equipes administrativas, com carga horária total de 80 horas.		UN	2	27.816,84	55.633,68
00005	00001	00014155	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL formação continuada para professores do ensino fundamental, anos finais, com carga horária total de 80 horas.		UN	10	27.816,84	278.168,40
00006	00001	00014156	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE TEMAS DIVERSOS formação continuada sobre temas diversos da área educacional para professores da educação infantil, do ensino fundamental - anos iniciais e finais com carga horária total de 80 horas.		UN	3	27.816,84	83.450,52
00007	00001	00014156	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE TEMAS DIVERSOS formação continuada sobre temas diversos da área educacional para professores da educação infantil, do ensino fundamental - anos iniciais e finais com carga horária total de 80 horas.		UN	1	27.816,84	27.816,84
00008	00001	00014157	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE		UN	2	27.816,84	55.633,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			EDUCACAO ESPECIAL formação continuada sobre educação especial para professores da educação infantil, do ensino fundamental - anos iniciais e finais com carga horária total de 80 horas.					
00009	00001	00014159	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEMINÁRIOS DE EDUCAÇÃO seminários de educação para até 800 educadores da rede municipal de ensino, com carga horária total de 4 horas.		UN	4	29.052,78	116.211,12
00010	00001	00014159	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEMINÁRIOS DE EDUCAÇÃO seminários de educação para até 800 educadores da rede municipal de ensino, com carga horária total de 4 horas.		UN	1	29.052,78	29.052,78
00011	00001	00014158	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA WORKSHOPS TEMÁTICOS workshops temáticos para até 150 educadores da rede municipal de ensino, com carga horária total de 03 horas.		UN	2	9.086,72	18.173,44
00012	00001	00014158	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA WORKSHOPS TEMÁTICOS workshops temáticos para até 150 educadores da rede municipal de ensino, com carga horária total de 03 horas.		UN	2	9.086,72	18.173,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº ___/2022		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.01.0054

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **Município de Colatina/ES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o que consta no **Processo nº 004693/2022**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xx/xx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é **a contratação de instituição/empresa especializada consultoria e assessoria educacional e provimento de plataforma digital para a Rede Municipal de Ensino do Município de Colatina/ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, e Anexo II do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

(INSERIR TABELA)

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3 - DO VALOR:

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

contratação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1.1 - Dotação Orçamentária: 1000021236500152056- Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 304 - FR: 11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art.212 da CF/88.

4.1.2 - Dotação Orçamentária: 1000021236100152050 - Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 262 - FR: 21200000000 - Transferência do Salário Educação.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

7 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12 - DA RESCISÃO:

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

13 - DAS VEDAÇÕES:

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 - DO FORO:

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____